



Coca-Cola Indústrias Ltda.
Praia de Botafogo, 374
22250-040 - Rio de Janeiro - RJ
Fax: 2559-1535

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2008

AO INSTITUTO ALANA
Departamento Jurídico
Rua Sansão Alves Dos Santos, nº102, 4º andar
Brooklin Novo São Paulo – SP
CEP 04571- 090 – Brasil
CNPJ: 05.263.071/0001-09

Ref.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 22/2008

Infrção Marcária – uso indevido de marca

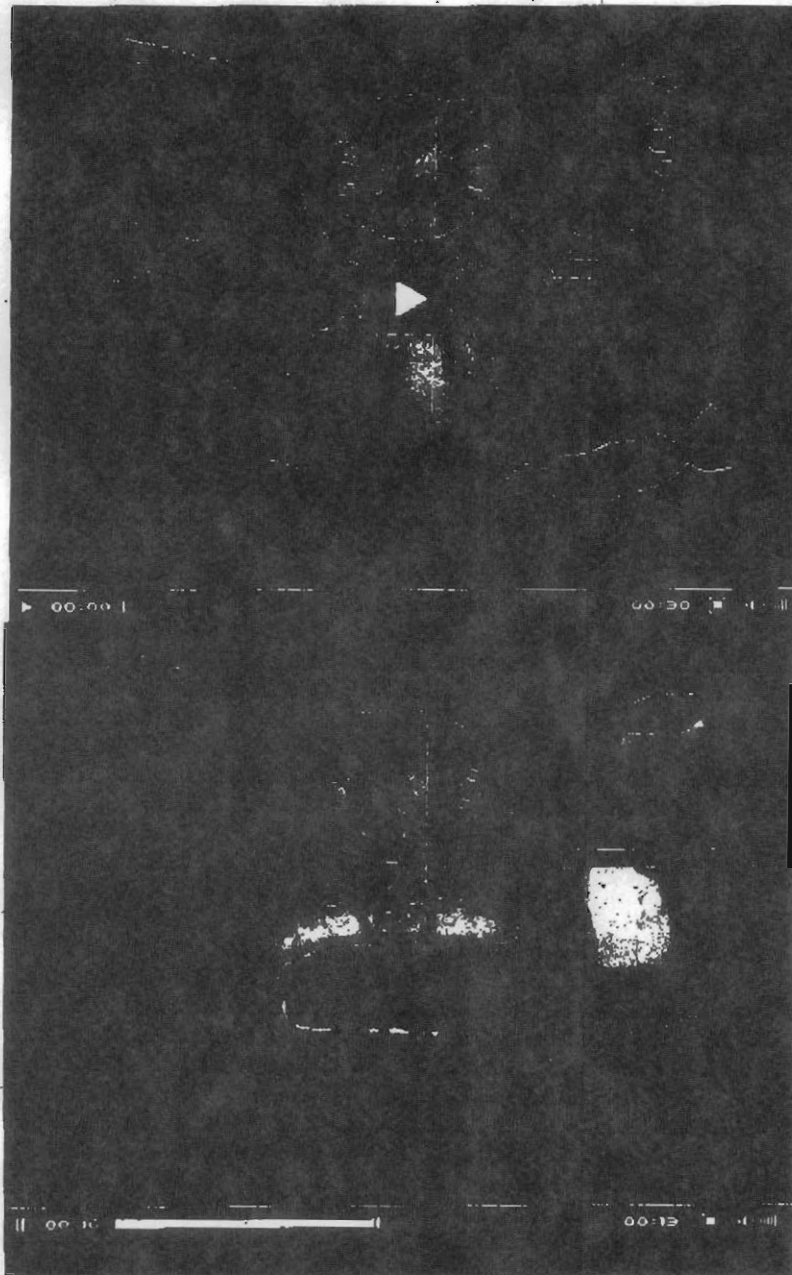
Prezados,

RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., sociedade por quotas limitada, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Butiti nº 190, e filial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo nº 374, 6º andar, vem por seus advogados infra-assinados,

NOTIFICAR

INSTITUTO ALANA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.071/0001-09, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 102, 4º andar, CEP 04571-090, Brooklin Novo.

- 1- A Notificante é uma empresa que dispensa apresentações, sendo mundialmente famosa no ramo de produção de refrigerantes, dentre as quais destaca-se a mundialmente notória bebida comercializada sob a marca **COCA-COLA**.
- 2- A Notificante é alvo de sucessivos questionamentos por parte da Notificada no que tange a publicidade de seus produtos.
- 3- É neste contexto que recentemente a Notificante tomou conhecimento de que o site da Notificada está imitando a marca da Notificante, a saber:



- 4- Ao denegrir a imagem da Notificante, a Notificada causa um dano a imagem da empresa.
- 5- Nos termos do art. 130 da LPI, é conferido ao titular da marca zelar pela sua integridade material ou reputação.
- 6- Tal crime é previsto no art. 189 da referida lei.
- 7- A Notificada não só reproduziu a marca sem autorização, como o fez de forma pejorativa, pernicioso a marca da Notificante acarretando em danos inimagináveis.
- 8- Logo, fica mais do que clara a violação pela Notificada dos direitos da Notificante, independentemente, portanto de prova de lucro para a Notificada ou prejuízo para a Notificante para a caracterização do dano moral ora sofrido.
- 9- Evidente, pois que estamos dispostos a tomar as medidas judiciais cabíveis na defesa de nossos legítimos direitos e interesses. No entanto, com a intenção de resolver a presente questão de forma amigável, evitando levá-la à juízo, e ainda, com o propósito de prevenir responsabilidades e assegurar a observância de seus direitos aqui expostos, dirigimos-lhes a presente NOTIFICAÇÃO, ultimando-os a tomar as seguintes providências:
 - Retirem de imediato qualquer referência aos quaisquer produtos da Notificante
 - Respondam-nos à esta Notificação no prazo máximo e improrrogável de 5(cinco) dias, contados do recebimento da mesma, dando-nos conta das providências tomadas por V. Sas, de modo a cumprir com o quanto aqui requerido.
- 10- A inobservância à exigência aqui articulada, bem como a falta de resposta à presente, por parte de V. Sas, no prazo consignado acima, nos autorizará a tomarmos as medidas judiciais que julgarmos cabíveis à espécie.
- 11- Confiando no mútuo entendimento de modo a solucionar-se extrajudicialmente a presente questão, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Flávia Romano de Rezende

OAB-RJ 80.348

COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA.

Praia de Botafogo nº 374 - 12º andar (parte)
22250-040 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ nº 45.997.418/0001-53

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA.**, empresa com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo nº 374 - 12º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 45.997.418/0001-53, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **RODRIGO WINTER CARACAS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 36.445, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.252.937-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Aperana nº 81 - aptº 601, nomeia e constitui seus procuradores, os Drs.: **ROBERTO AUGUSTO NOGUEIRA DE PARY**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade da OAB/SP nº 130632, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.162.368-05; **FLÁVIA ROMANO DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 80.348, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.136.467-40; **FLAVIO MATTOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 94.125, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.510.807-70; **RENATA CAVALCANTE CARNEIRO DA CUNHA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 62.637, inscrita no CPF/MF sob o nº 768.218.467-15, e os acadêmicos de direito **MARIA CLAUDIA DIAS GOUVEIA**, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 150424-E, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.481.777-33; **DANIEL JOSY MONTEIRO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ 164.098-E, CPF 114.255.277-28, todos com escritório nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo nº 374 - 6º andar, com os poderes da cláusula ad judicium, para separadamente, independente da ordem de nomeação, defenderem os interesses da **OUTORGANTE** no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, e onde com esta se apresentarem, podendo inclusive receber citação, requerer falência, apresentar pedido de restituição, dar e receber quitação, conciliar, acordar, transigir, variar, desistir, firmar compromissos e substabelecer.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2008.
COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA.


Rodrigo Winter Caracas
Sócio-Gerente



OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Inair

Reconheço por SEMELHANÇA a firma
RODRIGO WINTER CARACAS

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2008. Valor da Escritura : 3,52

RODRIGO SILVA MARIAS Q. Valor do Registro : 0,98
Valor do Imposto : 4,50



